



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017
DISPENSA 19
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 1 /2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Educação, torna público que realizará Processo de Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) por meio de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes das Leis n.º 11.947/2009 e 8.666/93 e Resolução FNDE n.º 4, de 02/04/2015.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de produtor individual, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no quantitativo estabelecido no Anexo I.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

3- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – A documentação necessária para participar deste Processo de Chamada Pública deverá ser entregue no período de 24 a 26 de abril de 2017 de 9 hs às 11hs e de 13hs às 16h, na praça Coronel Francisco Diniz, n.º 172, Centro, Luminárias/MG.

3.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outros Grupos Formais da Agricultura Familiar, de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares poderão se cadastrar, desde que encaminhem a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, consoante termos do presente Edital.



3.1.2 – O descrito no item 3.1.1 será praticado a partir da desistência de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que tenham firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento, consoante demanda do Departamento Municipal de Educação. Deverão ser observados, também, os preços contratados originalmente, não sendo aceitos preços superiores.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

4.1 – Poderão participar do presente Processo os produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.2 – Não poderão participar os produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

I – tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

II – em seu quadro estejam inscritos servidores públicos comissionados ou de confiança da Administração Direta do Município de Luminárias/MG;

III – as pessoas vedadas de contratar com o Município por força de disposição constante na Lei Orgânica Municipal, demais normas municipais bem como quaisquer disposições normativas das esferas federal e estadual.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- Envelope nº 1

5.1 – Para comprovação de Habilitação, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar:

Documentos que devem ser apresentados por todos os grupos:

a) declaração de que não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo IV, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);



- b) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo IV);
- c) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo IV);
- d) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo IV).

Grupos Formais:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- c) certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na junta comercial no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução do FNDE n.º 38/09;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

Grupos Informais:

- a) prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) cópia da DAP principal, extrato da DAP, de cada agricultor participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes, conforme previsto na Resolução FNDE n.º 38/09.
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).



Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) cópia da DAP principal, extrato da DAP do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado e assinado pelo agricultor participante.
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

6 – DA PROPOSTA- ENVELOPE Nº 2

6.1 –No envelope nº 2 o proponente deverá apresentar documento contendo o projeto de venda, conforme modelo constante do Anexo III, que deverá ser redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

- a) conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail (se houver), número do CNPJ/MF ou CPF/MF, conforme o caso;
- b) especificar no Anexo III, de forma clara e detalhada, o(s) item(ns) em que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 – CADA GRUPO DE FORNECEDORES (FORMAL OU INFORMAL) DEVERÁ OFERTAR SUA QUANTIDADE DE ALIMENTOS, COM PREÇO UNITÁRIO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

7.3 – A CPL analisará a documentação apresentada pelos produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e



Associações ou Grupos Informais de Agricultores, interessados em fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4 – Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise objetiva da CPL, estarão aptos à fase seguinte, na qual serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

7.5 – Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será dada preferência para produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares constituídos no Município de Luminárias/MG, conforme art. 23, §3º, da Resolução do FNDE n.º 38/09.

7.6 – Persistindo o empate, será observado:

- o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos que serão contratados;
- sorteio.

7.7 – CADA PARTICIPANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ATENTAR PARA AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS N.º 11.947/2009 E 8.666/93 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 NA CONFECCÃO DE SUAS PROPOSTAS.

8 – DOS VALORES

8.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I, sendo considerado(s) credenciado(s) o(s) produtor (es) individual (is), Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa(s) e Associação(ões) ou Grupo(s) Informal(is) de Agricultores Familiares que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

9.1 – O processo de chamada pública compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1 – Os interessados deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do(s) item(ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no Anexo III;

9.1.2 – Os interessados deverão apresentar em envelopes separados e lacrados, contendo a documentação e a proposta de preços.



9.1.3– No dia 26 de abril de 2017, às 09h, serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, observados os ditames legais.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato (conforme minuta constante no Anexo V).

10.2 – A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG convocará os selecionados para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados com as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência até 20 de março de 2018, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, observada a Lei n.º 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das respectivas requisições (autorizações).

12.2– Os encargos sociais consideram-se inclusos nos valores constantes da proposta.

12.3 – A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

12.4– O aceite com rubrica na nota fiscal será emitido pela Secretária municipal de educação ou funcionário designado por ela que seja responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 – Transportar os alimentos conforme as normas da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.



13.2 – Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.4 – Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento sem autorização expressa e por escrito da Administração.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Proporcionar todas as facilidades possíveis e legais para que contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da Chamada Pública.

14.2 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades aos Contratados.

14.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal;

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes **da Transferência de recursos do FNDE ao PNAE, conforme abaixo:**

02.012.001.12.306-0124-2.041-3.3.90.30.00-144

16 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

16.1.1 Ficam assegurados à **CONTRATADA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

16.2 – pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;



II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

16.4 O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

16.5 Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 – A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte da Administração e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n.º 8.666/93, os direitos da Administração caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A critério da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, a presente Chamada Pública poderá ser:

17.1.1 – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 – revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.3 – O contratado é responsável pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que decidirá com base na legislação, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal.

17.5 – Os anexos fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 20 de março de 2017.

Glener Lorrans da Silva Carvalho
Presidente da CPL



ANEXO I-RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
QUANTIDADE

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr médio Unitário
1	Abacate	Quilo	360	2,10
2	Abobora Madura	Quilo	720	2,25
3	Abobrinha Verde	Quilo	100	3,07
4	Acerola	Quilo	86	8,67
5	Alface Romana	Unidade	720	1,80
6	Alface Americana	Unidade	720	1,80
7	Alho	Quilo	-	-
8	Banana prata	Quilo	720	4,30
9	Banana Nanica	Quilo	216	3,78
10	Banana Maçã	Quilo	216	6,33
11	Batata Doce	Quilo	216	5,15
12	Batata Fiúza	Quilo	0	-
13	Batata inglesa	Quilo	720	4,83
14	Beterraba	Quilo	216	3,80
15	Brócolis	Unidade	288	3,60
16	Cebola Branca de Cabeça	Quilo	360	3,97
17	Cebolinha Verde	Maço	288	1,13
18	Cenoura	Quilo	504	4,13
19	Chicória	Unidade	360	1,53
20	Chuchu	Quilo	576	3,07
21	Couve Flor	Unidade	360	4,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



22	Couve Manteiga	Maço	432	1,50
23	Espinafre	Maço	72	2,23
24	Feijão Carioca	Quilo	864	5,10
25	Fubá de milho	Quilo	72	2,87
26	Inhame Japonês	Quilo	216	5,13
27	Laranja	Quilo	504	2,33
28	Limão Galego	Quilo	72	3,40
29	Limão Rosa	Quilo	288	1,35
330	Maçã Nacional	Quilo	432	7,97
31	Mamão Papaia	Quilo	36	6,20
32	Mamão formosa	Quilo	432	5,63
33	Mandioca baiana	Quilo	360	2,97
34	Manga	Quilo	216	7,03
35	Maracujá	Quilo	216	8,97
36	Melancia	Quilo	576	2,00
37	Mexerica	Quilo	288	2,80
38	Milho verde	Quilo		2,27
39	Mugango	Quilo	360	3,47
40	Pimenta godê	Quilo	36	4,53
41	Pimentão verde	Quilo	72	5,17
42	Repolho	Quilo	720	1,87
43	Rúcula	Maço	216	2,20
44	Tomate	Quilo	432	5,03
45	Vagem	Quilo	108	8,00
46	Ovo Caipira	Dúzia	144	6,17

Valor Estimado: R\$ 56 816,54 (cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis mil e cinquenta e quatro centavos)



IMPORTANTE: O Quantitativo destina-se a atender as escolas da rede pública municipal entre os meses de abril de 2017 a abril de 2018, sendo previstas requisições SEMANAIS.

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

Os gêneros alimentícios devem ser entregues nas unidades escolares do município de Luminárias/MG, conforme autorização (requisição) emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

2. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

O transporte de alimentos perecíveis deve ser realizado com observância de todas as normas da vigilância sanitária, garantindo perfeitas condições de higiene.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 20 de março 2017.

Glener Lorrans da Silva Carvalho
Presidente da CPL



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

_____, CPF/MF _____, Endereço _____, requer sua inscrição na CHAMADA PÚBLICA de produtores individuais, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios aberto pelo Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme Processo e Edital supra epigrafados.

Luminárias/MG, _____, de _____ de 2017.

Nome e Assinatura/Carimbo do(s) Responsável(eis)



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	Abacate	Quilo	360		
2	Abobora Madura	Quilo	720		
3	Abobrinha Verde	Quilo	100		
4	Acerola	Quilo	86		
5	Alface Romana	Unidade	720		
6	Alface Americana	Unidade	720		
7	Alho	Quilo	-	-	-
8	Banana prata	Quilo	720		
9	Banana Nanica	Quilo	216		
10	Banana Maçã	Quilo	216		
11	Batata Doce	Quilo	216		
12	Batata Fiúza	Quilo	0		
13	Batata inglesa	Quilo	720		
14	Beterraba	Quilo	216		
15	Brócolis	Unidade	288		
16	Cebola Branca de Cabeça	Quilo	360		
17	Cebolinha Verde	Maço	288		
18	Cenoura	Quilo	504		
19	Chicória	Unidade	360		
20	Chuchu	Quilo	576		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



21	Couve Flor	Unidade	360		
22	Couve Manteiga	Maço	432		
23	Espinafre	Maço	72		
24	Feijão Carioca	Quilo	864		
25	Fubá de milho	Quilo	72		
26	Inhame Japonês	Quilo	216		
27	Laranja	Quilo	504		
28	Limão Galego	Quilo	72		
29	Limão Rosa	Quilo	288		
330	Maçã Nacional	Quilo	432		
31	Mamão Papaia	Quilo	36		
32	Mamão formosa	Quilo	432		
33	Mandioca baiana	Quilo	360		
34	Manga	Quilo	216		
35	Maracujá	Quilo	216		
36	Melancia	Quilo	576		
37	Mexerica	Quilo	288		
38	Milho verde	Quilo	720		
39	Mugango	Quilo	360		
40	Pimenta godê	Quilo	36		
41	Pimentão verde	Quilo	72		
42	Repolho	Quilo	720		
43	Rúcula	Maço	216		
44	Tomate	Quilo	432		
45	Vagem	Quilo	108		
46	Ovo Caipira	dúzia	144		

Razão Social/nome da empresa

Endereço:

Prazo de validade da proposta: **abril de 2017 a abril de 2018**



Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

_____, CPF/MF _____,

Endereço _____, telefone _____

_____, e-mail _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente processo de Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Comissão Permanente de Licitação TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data: ____ de _____ de 2017.



Nome/Assinatura/Carimbo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (PESSOA JURÍDICA)

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local/Data:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (PESSOA FÍSICA)

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

_____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local/Data:

Assinatura do produtor rural



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

_____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, _____ de _____ de 2017.



Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA _____ NOS TERMOS SEGUINTE:

Processo n.º 21/2017

Dispensa n.º 17/2017

Chamada Pública 1/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.224.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

1.2. CONTRATADO(A):

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de produtor individual, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, conforme tabela abaixo:

Item	Códig	Descrição dos Produtos	Unidad	Quant.	marca	Valor	Valor
------	-------	------------------------	--------	--------	-------	-------	-------



	o		e			unitário	total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 –Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, no quantitativo descrito n proposta apresentada contendo os gêneros alimentícios da Agricultura familiar o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____);

3.2- Consideram-se incluídos no valor da presente contratação quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1- O prazo para entrega dos produtos solicitados será imediatamente após o envio de autorização de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Luminárias;

4.2- O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada, mediante requisições elaboradas pelo Setor de Compras;

4.3- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de educação;

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Garantir à **CONTRATANTE** a qualidade nos produtos fornecidos à Administração Municipal, **conforme especificações do edital que rege esse ajuste**;

5.1.2 –Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração;

5.1.3 -Manter seus dados cadastrais junto ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.



5.1.4 Notificar o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

5.1.5 Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

5.1.6 - Fica expressamente proibida a subcontratação do fornecimento decorrente do presente contrato, sob pena das penalidades previstas na legislação de regência;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:

6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1- Compete ao Secretário municipal de educação a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a CONTRATADA forneça os itens objeto dessa contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, bem como na lei 8 666/93;

7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a empresa ou pessoa CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;



8.3 – Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4- Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, podendo, como objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **CONTRATADA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes **da Transferência de recursos do FNDE ao PNAE, conforme abaixo:**

02.012.001.12.306-0124-2.041-3.3.90.30.00-144

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de ____ de _____ de 2017 e como termo final a data de ____ de _____ de 2018, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

11.1 UNILATERAL- Em respeito ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado o **CONTRATANTE** poderá modificar o contrato nos seguintes casos:

- a) alterar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2- OUTRAS RESCISÕES

11.2.1- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes;



11.2.2 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

12.1.1 Ficam assegurados à **CONTRATADA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- a) advertência escrita;
- b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **CONTRATADA**;
- c) rescisão.

12.3- A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4- O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5- Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INDENIZAÇÃO

13.1- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

Justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em _____ de _____ de 2017.

Contratante:

Contratado(a):

Prefeitura Municipal de Luminárias

Prefeito Municipal

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF: